



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal
- MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93
- MODELO 6 – Termo de Compromisso





Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 103 de 20/03/2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018/30559/005180

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 03/06/2019

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.brLocal da sessão: www.publinexo.com.br

Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Superintendência de Vigilância em Saúde

Diretoria do Laboratório Central - LACEN

Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita

Telefone: (063)3218-1722/1715

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007





Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **Meios de Cultura e Reagentes (ágares, caldos, giemsa P.A., fita para oxidase, etc.)** para o Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) e o Laboratório Central de Saúde Pública de Araguaína (LSPA), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Meios de Cultura e Reagentes**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: www.publinexo.com.br ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.publinexo.com.br.
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180**

qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE/ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180**

descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

SCL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180**

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

c) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

g) Termo de Compromisso conforme Modelo 6;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

i) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

j) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.5.1**.

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180**

documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4.** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 12 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

SCL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180****14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4. Não mantiver a proposta;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180**

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

18.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 15 de maio de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por lote/item**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**

d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ÁGAR BAIRD PARKER BASE (BAIRD-PARKER AGAR BASE) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 950 ml: Caseína de Digestão Pancreática ...10.0 g Extrato de Carne..... 5.0 g Extrato de Levedura..... 1.0 g Glicina..... 12.0 g Piruvato de Sódio..... 10.0 g Cloreto de Lítio..... 5.0 g Agar..... 20.0 g	Fr.	02
02	SUPLEMENTO DE EMULSÃO DE GEMA DE OVO C/ TELURITO POTÁSSIO (EGG YOLK TELLURITE EMULSION) PARA ÁGAR BAIRD PARKER BASE – FRASCO C/ 50ML OU 100ML. ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS PARA USO COMO SUPLEMENTO DO AGAR BAIRD-PARKER BASE: Suplemento EggYolk c/ Telurito de Potássio (Emulsão estéril de gema de ovo concentrada usada como suplemento do Agar Baird Parker Base). Fórmula aprox. para 100ml: Gema de ovo.....50ml Solução fisiológica estéril.....50ml Telurito de potássio..... 0,10 g ENTREGA PARCELADA: fazer 04 (quatro) entregas de 200ml de EggYolk com intervalos de no mínimo de 03 (três) meses entre as entregas.	ML.	800

LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ÁGAR UREIA BASE (CHRISTENSEN) - BASE AUTOCLAVÁVEL - (UREA AGAR BASE-ACC. CHRISTENSEN) – FRASCO C/ 100G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Peptona 1.0 g Glicose1.0 g Cloreto de Sódio 5.0 g Fosfato Dissódico 1.20 g Fosfato de Potássio Dihidrogênio 0.80 g Vermelho de Fenol 0.012 g Agar 15.0 g	Fr.	01

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

02	<p>SUPLEMENTO SOLUÇÃO ESTÉRIL DE UREIA 40% (STERILE 40% UREA SOLUTION) – FRASCO C/ 5ML OU 50ML SUPLEMENTO PARA O AGAR UREIA BASE: Solução Estéril de Ureia a 40% usada como suplemento do Agar Ureia Base (Christensen) - (Autoclavável). Fórmula aprox. para 50ml: Ureia P.A. 20 g Água purificada (q.s.p) 50 ml ENTREGA PARCELADA: fazer 04(quatro) entregas de 50ml de solução estéril de ureia a 40%, com intervalos de no mínimo 03 (três) meses entre as entregas.</p>	ML.	200
----	--	-----	-----

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>CALDO TETRATIONATO BASE (TETRATHIONATE BROTH BASE) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Peptona de Caseína 2.5 g Peptona de Carne 2.5 g Mistura de bile c/ sal 1.0 g Carbonato de Cálcio 10.0 g Tiosulfato de Sódio 30.0 g</p> <p>SUPLEMENTOS P/ CALDO BASE: Opção-1) Poderá ser fornecido no lugar dos itens 07 e 08, a solução pronta pra uso, com aprox. 220ml de solução de Iodo-Iodeto de Potássio, neste caso, dependendo da apresentação, recomenda-se fazer 04 (quatro) entregas programadas em intervalos mínimos de 03 (três) meses entre as entregas; Opção-2) Poderá também ser fornecido separadamente conforme especificado nos itens 07 e 08.</p>	Fr.	01
02	<p>VERDE BRILHANTE (HIDROGENOSULFATO) –P.A. (C.I.42040) PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA – (BRILLIANT GREEN - HYDROGEN SULFATE - C.I. 42040 - FOR MICROBIOLOGY) – FRASCO C/ 50G. REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COMO SUPLEMENTO PARA O CALDO BASE TETRATIONATO EM QUALIDADE E VALIDADE.</p>	Fr.	01
03	<p>IODO RESSUBLIMADO P.A. – ACS/ISO (IODINE RESUBLIMED) PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA – FRASCO C/ 100G. REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COMO SUPLEMENTO PARA O CALDO BASE TETRATIONATO EM QUALIDADE E VALIDADE.</p>	Fr.	01
04	<p>IODETO DE POTÁSSIO P.A.- ACS/ISO (POTASSIUM IODIDE) PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA – FRASCO C/ 250G. REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COMO SUPLEMENTO PARA O CALDO BASE TETRATIONATO EM QUALIDADE E VALIDADE.</p>	Fr.	01

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

01	<p>MEIO L.J. (LOWEINSTEIN-JENSEN) – (LOWEINSTEIN MEDIUM BASE) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para preparar 1.600ml de meio de cultura, sendo 600ml de água purificada contendo 12ml de glicerina e mais 1000ml de suspensão de ovo preparada sob condições assépticas: Asparagine 3.60 g Fosfato Monopotássico 2.40 g Sulfato de Magnésio 0.24 g Citrato de Magnésio 0.60 g Farinha de batata30.00 g Verde Malaquita 0.40 g</p>	Fr.	03
02	<p>PNB - ÁCIDO P-NITROBENZÓICO (4-NITROBENZOIC ACID) – EM FRASCOS C/ 01, 02, 05 OU 10G. ESPECIFICAÇÕES: No.CAS: 62-23-7; Densidade: 1,49 g/cm³; CID do PubChem: 8497; Fórmula Cheia: C7H5NO4; Massa molar: 167,12 g/mol; Fórmula química: 4-(NO₂)C₆H₄COOH APLICAÇÃO: Substância com grau pureza elevada, usada como droga nos testes de sensibilidade de <i>M. Tuberculosis</i> aos antibióticos.</p>	GR.	10
03	<p>SM – ESTREPTOMICINA (STREPTOMYCIN) – EM FRASCOS C/ 01, 02, 05 OU 10G. ESPECIFICAÇÕES: No.CAS: 57-92-1; Fórmula molecular: C₂₁H₃₉N₇O₁₂ Massa molar: 581,574 g/mol; CID do PubChem: 19649 APLICAÇÃO: Substância com grau de pureza elevada, usada como droga nos testes de sensibilidade de <i>M. Tuberculosis</i> aos antibióticos.</p>	GR.	10
04	<p>E.M.B. - ETAMBUTOL (ETHAMBUTOL) – EM FRASCOS C/ 01, 02, 03 OU 05G. ESPECIFICAÇÕES: No.CAS: 74-55-5; Fórmula Molecular: C₁₀H₂₄N₂O₂; Massa molar: 204,3 g/mol; CID PubChem: 14052 APLICAÇÃO: Substância de grau de pureza elevada, usada como droga nos testes de sensibilidade de <i>M. Tuberculosis</i> aos antibióticos.</p>	GR.	05
05	<p>TCH - HIDRAZIDA DO ÁCIDO TIOFENO-2-CARBOXÍLICO (2-THIOPHENECARBOXYLIC ACID HYDRAZIDE) P.A. – FRASCOS C/ 01, 02, 03 OU 05G. ESPECIFICAÇÕES: No. CAS: 2361-27-5 PubChem CID: 73098; Fórmula Molecular: C₅H₆N₂O₂; Massa Molar: 142.176 g/mol; APLICAÇÃO: Substância com grau de pureza elevada, usada como droga na identificação de micobactérias.</p>	GR.	05
06	<p>INH – ISONIAZIDA (ISONIAZID) – FRASCOS C/ 01, 02, 03 OU 05G. ESPECIFICAÇÕES: Número CAS: 54-85-3</p>	GR.	05

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

	CID do PubChem: 3767 Fórmula Molecular: C ₆ H ₇ N ₃ O; Massa Molar: 137, 142 g/mol. APLICAÇÃO: Substância com grau de pureza elevada, usada como droga nos testes de sensibilidade de <i>M. Tuberculosis</i> aos antibióticos.		
07	RMP - RIFAMPICINA (RIPHAMPICIN) – FRASCOS C/ 01, 02, 03 OU 05G. ESPECIFICAÇÕES: No.CAS: 13292-46-1; Massa molar: 822,94 g/mol; Ponto de fusão: 183 °C; Ligaç�o proteica: 80%; CID do PubChem: 6913622; F�rmula Molecular: C ₄₃ H ₅₈ N ₄ O ₁₂ APLICAÇÃO: Subst�ncia com grau de pureza elevada, usada como droga nos testes de sensibilidade de <i>M. Tuberculosis</i> aos antib�ticos.	GR.	05
08	GLICERINA ANIDRA (GLYCEROL) P.A.- A.C.S – FRASCO C/ 500ML. ESPECIFICAÇÕES COMPAT�VEIS PARA USO COMO SUPLEMENTO DO AGAR CENTRAMIDA BASE, DO MEIO LOWEINSTEIN-JENSEN BASE E SOLUÇ�O ESTOQUE C/ CALDO B.H.I. Ensaio de Pureza: >= 99,5% Cor (APHA): <= 10 Res�duo ap�s igniç�o: <= 0.005 % Neutralidade: Passa no teste Compostos Clorados (como Cl): <= 0.003 % Sulfato (SO ₄): <= 0.001 % Acrole�na e Glicose: Passa no teste �steres �c. Graxos (�c. But�rico): <= 0.05 % Subst. escurecidas pelo H ₂ SO ₄ : Passa no teste �gua (H ₂ O)(Titulaç�o Karl Fischer): <= 0.5 % Metais Pesados (Chumbo): <= 2 ppm	Fr.	03

ITENS DESAGRUPADOS

5	�GAR BACTERIOL�GICO (BACTERIOLOGICAL AGAR) – FRASCO C/ 500G. ESPECIFICAÇÕES: Nitrog�nio total: m�ximo 2.0% Tamanho da malha: 100 Cinzas: m�ximo 4.5% Res�duo insol�vel na �gua fervente: m�x. 2.0% PH (soluç�o 1.5%): 6.5 ± 0.5 Temperatura de solidificaç�o: 38 – 40°C Temperatura de fus�o do gel: 80 – 85°C Umidade: m�ximo 18% Resist�ncia do gel: 800 – 1100 GM/cm ²	Fr.	02
6	�GAR B.H.I. - �GAR INFUS�O C�REBRO E CORAÇ�O (BRAIN HEART INFUSION AGAR) – FRASCO C/ 500G: F�rmula aprox. para 1000 ml de �gua purificada: C�rebro de Bezerro, infus�o de 200.0g 7.7 g Coraç�o de boi, infus�o de 250.0g..... 9.8 g Peptona Proteose 10.0 g Dextrose..... 2.0 g	Fr.	05

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

	Cloreto de sódio..... 5.0 g Fosfato Dipotássico.....2.5 g Agar..... 15.0 g		
7	AGAR BATATA DEXTROSADO (POTATO DEXTROSE AGAR) – FRASCO C/ 100G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Amido de batata (a partir de infusão)* 4.0 g Dextrose 20.0 g Agar 15.0 g (*) – Aprox. 200 g de infusão de batatas.	Fr.	01
8	AGAR CARVÃO (REGAN-LOWE CHARCOAL AGAR BASE) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1.000 ml de água purificada: Extrato de carne 10,0 g Caseína de digestão pancreática 10,0 g Amido solúvel 10,0 g Cloreto de Sódio 5,0 g Carvão (ativado) 4,0 g Niacina (ácido nicotínico) 0,01g Ágar 12,0 g pH 7,4 ± 0,2. Marcas de referência: BD Diagnostic Systems; OxoidMicrobiologyProducts; BD Difco TM.	Fr.	02
9	AGAR CROMOGÊNICO PARA IDENTIFICAÇÃO E ISOLAMENTO DE CANDIDA (CHROMOGENIC CANDIDA AGAR)SIMILAR AO CHROMAGAR AGAR – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Cromopeptona 10.2 g Glicose 20.0 g Mistura Cromogênico 2.0 g Cloranfenicol 0.5 g Agar15.0 g	Fr.	01
10	AGAR CITRATO DE SIMMONS (SIMMONS CITRATE AGAR) – FRASCO C/ 100G. OBS: 02FRASCOS C/ 100G OU 01 FRASCO C/ 250G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Fosfato de Amônio Dihidrogênio 1.0 g Fosfato Dipotássico 1.0 g Cloreto de Sódio 5.0 g Citrato de Sódio 2.0 g Sulfato de Magnésio 0.2 g Agar 15.0 g Azul de Bromotimol 0.08 g	Fr.	02
11	ÁGAR E.M.B. - EOSINA AZUL DE METILENO DE HOLT-HARRIS E TEAGUE (EOSIN METHYLENE BLUE AGAR, MODIFIED – FRASCO C/ 250G. OBS: 01FRASCO C/ 250G OU 03FRASCOS C/ 100G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão Pancreática de Gelatina ... 10,0 g Lactose..... 5,0 g Sacarose 5,0 g Fosfato Dipotássico 2,0 g Eosina Y 0,4 g Azul de Metileno 65,0mg Agar 13,5 g	Fr.	01

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

12	AGAR FENILALANINA (PHENYLALANINE AGAR) – FRASCO C/ 100G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: DL – Fenilalanina 2.0 g Extrato de levedura 3.0 g Cloreto de Sódio 5.0 g Fosfato Dissódico 1.0 g Agar 12.0 g	Fr.	01
13	AGAR FUBÁ/AGAR FARINHA DE MILHO (CORN MEAL AGAR) – FRASCO C/ 100G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Extrato de Farinha de Milho* 2.0 g Agar 15.0 g (*) – A partir de infusão de 50g de milho inteiro.		01
14	ÁGAR HEKTOEN ENTÉRICO (HEKTOEN ENTERIC AGAR) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox.. para 1000ml de água purificada: Peptona Protease 12,0 g Extrato de Levedura 3,0 g Sais Biliares Nº 03 9,0 g Lactose 12,0 g Sacarose 12,0 g Salicina 2,0 g Cloreto de Sódio 5,0 g Tiosulfato de Sódio 5,0 g Citrato Férrico de Amônia 1,5 g Agar 14,0 g Azul de Bromotimol 65,0 mg Fucsina Ácida 0,10 g	Fr.	03
15	ÁGAR LISINA FERRO – L.I.A. (LYSINE IRON ÁGAR) – FRASCO C/ 250G. OBS: 01 FRASCO C/ 250G OU 03 FRASCOS C/ 100G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Peptona 5,0 g Extrato de Levedura 3,0 g Dextrose 1,0 g L-lisina HCl10,0 g Citrato Férrico de Amônia 0,5 g Tiosulfato de Sódio 0,04 g Púrpura de Bromocresol 0,02 g Ágar 15,0 g	Fr.	01
16	ÁGAR MacCONKEY (MacCONKEY AGAR) C/ SAIS BILIARES, CRISTAL VIOLETA E NaCl – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Gelatina de Digestão Pancreática 17.0 g Peptonas (carne e caseína) 3.0 g Lactose 10.0 g Sais biliares No.3 1.5 g Cloreto de Sódio 5.0 g Ágar 13.5 g Vermelho Neutro 0.03 g Cristal Violeta 1.0 mg	Fr.	02
17	ÁGAR MULLER-HINTON (MUELLER HINTON AGAR) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Extrato de carne em pó 2.0 g	Fr.	02

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

	Caseína de digestão ácida 17.5 g Amido 1.5 g Agar17.0 g		
18	ÁGAR NUTRIENTE (NUTRIENTE AGAR) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox.. para 1000ml de água purificada: Extrato de Carne 2.5 g Peptona 1.0 g Agar 15.0 g	Fr.	02
19	ÁGAR P.C.A (PLATE COUNT AGAR) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox.. para 1000ml de água purificada: Digestão Pancreática de Caseína 5.0 g Extrato de Leveduras 2.5 g Dextrose 1.0 g Agar15.0 g	Fr.	02
20	ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE (SABOURAUD DEXTROSE AGAR) – FRASCO C/ 500G: Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão Péptica de Tecido Animal 5.0 g Digestão Pancreática de Caseína 5,0 g Dextrose..... 40.0 g Agar..... 15.0 g	Fr.	03
21	ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE COM CLORANFENICOL (SABOURAUD DEXTROSE AGAR WITH CHLORAMPHENICOL) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão Péptica de Tecido Animal 5.0 g Digestão Pancreática de Caseína 5,0 g Dextrose..... 40.0 g Cloranfenicol 0.05 g Agar..... 15.0 g	Fr.	02
22	ÁGAR SAL MANITOL (MANNITOL SALT AGAR) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão Pancreática de Caseína 5.0 g Digestão Péptica de Tecido Animal..... 5.0 g Extrato de Carne 1.0 g Cloreto de Sódio 75.0 g D-Manitol 10.0 g Vermelho Fenol 25.0 mg Agar..... 15.0 g	Fr.	01
23	ÁGAR T.C.B.S. (TCBS AGAR) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Extrato de Leveduras 5.0 g Peptona ProteoseNo.3 10.0 g Citrato de Sódio 10.0 g Tiosulfato de Sódio 10.0 g Bile de Boi 8.0 g Sacarose 20.0 g Cloreto de Sódio 10.0 g Citrato Férrico de Amônio 1.0 g Azul de Bromotimol 0.04 g Azul de Timol 0.04 g Agar 0.75 g	Fr.	02
24	ÁGAR T.S.A. - TRIPTONA DE SOJA (TRYPTIC SOY AGAR) – FRASCO C/ 100G.	Fr.	01

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

	Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão Pancreática de Caseína 15.0 g Digestão Papaica de Soja 5.0 g Cloreto de Sódio 5.0 g Agar .. 15.0 g		
25	ÁGAR T.S.I.- ÁGAR TRÍPLICE AÇUCAR FERRO (TRIPLE SUGAR IRON AGAR) – FRASCO C/ 500 G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Extrato de Carne 3.0 g Extrato de Levedura 3.0 g Digestão Pancreática de Caseína ... 15.0 g Peptona ProteoseNo.3 5.0 g Dextrose 1.0 g Lactose 10.0 g Sacarose 10.0 g Sulfato Ferroso 0.2 g Cloreto de Sódio 5.0 g Tiosulfato de Sódio 0.3 g Agar 12.0 g Vermelho de Fenol 24.0 mg	Fr.	01
26	ÁGAR X.L.D – AGAR XILOSE-LISINA-DESOXICOLATO (XYLOSE-LYSINE DEOXYCHOLATE AGAR) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Xilose 3.5 g L-Lisina 5.0 g Lactose 7.5 g Sacarose 7.5 g Cloreto de Sódio 5.0 g Extrato de Levedura 3.0 g Vermelho de Fenol 0.08 g Desoxicolato de Sódio 2.5 g Citrato Férrico Amoniacal 0.8 g Tiosulfato de Sódio 6.8 g Agar 13.5 g	Fr.	02
27	A.P.A. – ÁGUA PEPTONADA ALCALINA (ALKALINE PEPTONE WATER) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão Péptica de Tecido Animal 10.0 g Cloreto de Sódio 10.0 g	Fr.	06
28	A.P.T – ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA (BUFFERED PEPTONE WATER) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Peptona de Caseína 10,0 g Cloreto de Sódio 5,0 g Tamponado com: Fosfato Dissódico 3,5 g Fosfato Monopotássico 1,5 g Ou Hidrogenofosfatodissódicoduodeca9,0 g Dihidrogenio fosfato de potássio 1,5 g	Fr.	03
29	CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS (RAPPAPORT-VASSILIADIS BROTH) – FRASCO C/ 500G.	Fr.	01

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

	Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão Pancreática de Caseína 4.54 g Cloreto de Sódio 7.2 g Fosfato Monopotássico 1.45 g Cloreto de Magnésio(anidro) 13.4 g Oxalato de Verde Malaquita 0,036 g		
30	CALDO B.H.I. – CALDO DE INFUSÃO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BRAIN HEART INFUSION BROTH) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Cérebro de Bezerro, infusão de 200g 7.7 g Coração de Boi, infusão de 250 g 9.8 g Peptona Proteose10.0 g Dextrose 2.0 g Cloreto de Sódio 5.0 g Fosfato Dipotássico 2.50 g	Fr.	01
31	CALDO L.S.T. – CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE (LAURYL TRYPTOSE BROTH) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Tryptose 20.00 g Lactose 5.00 g Cloreto de Sódio 5.00 g Fosfato de Dipotássico 2.75 g Fosfato Monopotássico 2.75 g Lauril Sulfato de Sódio 0.10 g	Fr.	02
32	CALDO LACTOSE (LACTOSE BROTH) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Extrato de carne 3.0 g Peptona 5.0 g Lactose 5.0 g	Fr.	02
33	CALDO E.C. (E.C. MEDIUM) – FRASCO C/ 500G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Tryptose 20.0 g Lactose 5.0 g Sais Biliares Nº 3 1.5g Fosfato Dipotássico 4.0 g Fosfato Monopotássico 1.5 g Cloreto de Sódio 5.0 g	Fr.	01
34	CALDO T.S.B. – CALDO TRIPTICASEÍNA DE SOJA (TRYPTIC SOY BROTH) – FRASCO C/ 100G OBS: 02 FRASCOS C/ 100G OU 01 FRASCO C/ 250G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Digestão Pancreática de Caseína 17.0 g Digestão Papaica de Soja 3.0 g Dextrose2.5 g Cloreto de Sódio5.0 g Fosfato Dipotássico 2.5 g	Fr.	02
35	CALDO VERDE BRILHANTE 2% BILE(BRILLIANT GREEN BILE BROTH 2%) – FRASCO C/ 100G. Fórmula aprox. para 1000ml de água purificada: Peptona 10.0 g Bilis (Bile) 20.0 g Lactose 10.0 g	Fr.	01

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

	Verde Brilhante 13.3 mg		
36	ÁLCOOL METÍLICO ANIDRO (METANOL) P.A. – A.C.S. (METHANOL, ANHYDROUS, 99.8%) – FRASCO C/ 1000ML. ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM ANÁLISES DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS EM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Número do CAS: 67-56-1 Aparência (Cor): = Incolor Ensaio de Pureza (GC): >= 99.75 % Água (Karl Fischer): =< 0.002 % Resíduo de evaporação: < 0.0003 % Densidade: 0.792 g/cm ³ (20 °C).	Fr.	03
37	ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO (ETANOL 95%) P.A./A.C.S. – FRASCO C/ 1000ML. ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM ANÁLISES EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. Número do CAS: 64-17-5 Ensaio de pureza:>= 95% Resíduo de evaporação: =< 0,001% Solubilidade em Água: Passa teste Substancias escurecem pelo H2SO4: Passa teste Substancias reduzem o KMnO4: Passa teste Metanol (CH3OH): =< 0,1% Cor (Apha): =< 10 Densidade: 0,805 – 0,812g/cm ³ (20°C).	Fr.	03
38	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO (ETANOL ABS. 99,5%) P.A./A.C.S. – FRASCO C/ 1000ML. ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM ANÁLISES EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. Número do CAS: 64-17-5 Ensaio de pureza (CG):>= 99.5% Resíduo de evaporação: =< 0,0005% Solubilidade em Água: Passa teste Acidez e Alcalinidade: Passa teste Substancias reduzem o KMnO4: Passa teste Metanol (CG):=< 0,02% Cor (Hazen):=< 10 Densidade: 0.790 - 0.793 g/cm ³ (20°C)	Fr.	03

NOTA: VALIDADE DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2018/SES/SVPPS/DLCSP/LACEN/TO**
SGD: 2018/30559/068930**01. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar **para contratação**, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **Meios de Cultura e Reagentes (ágares, caldos, giemsa P.A., fita para oxidase, etc.)** para o Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) e o Laboratório Central de Saúde Pública de Araguaína (LSPA), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os meios de cultura, reagentes químicos e outros suplementos listados, neste termo de referência, são matérias-primas e insumos que são utilizados na preparação dos frascos, kits, placas e tubos, elaborados pelos técnicos do Setor de Preparo de Meios e Reativos, por meio de produção própria, para atender a crescente demanda dos vários laboratórios internos de diagnóstico do **LACEN-TO**, entre eles, o Laboratório de Análise e Controle de Produtos (Águas Minerais e Alimentos), o Laboratório de Análises e Controle Ambientais (Água de consumo humano, **águas ambientais e efluentes de esgoto** dos municípios do Estado), os Laboratórios de Diagnóstico da Tuberculose, Meningite, Coqueluche e Enteroinfecções, Micologia, Biologia Médica e Animal (hepatites, leishmanioses, etc) e Biologia Molecular II (dengue, zika e chicungunya, influenza, etc), Laboratório de Saúde Pública de Araguaína (LSPA), Setor de Controle de Qualidade de Laboratórios (dos municípios do Estado) e para uso próprio do Setor de Preparo de Meios e Reativos (SPMR) e do Setor de Higienização de Materiais de Laboratório(**SHML**).

2.2.) JUSTIFICATIVA POR LOTE:

A aquisição por LOTES para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 se faz necessária por se tratar de componentes que fazem partedas formulações dos meios de cultura. A falta de um deles impossibilita a formulação de um meio de cultura específico e conseqüentemente o desperdício do dinheiro público, uma vez que os insumos adquiridos não serão utilizados.

2.3.) JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Para calcular as quantidades tomamos como regra geral as seguintes premissas:

2.3.1.) Um índice de 10% a mais, em relação à produção real dos últimos 11 meses, referente às amostras que são retiradas para o controle de qualidade (através do teste de esterilidade) e as amostras para referência futura de todos os meios de cultura produzidos; consideramos ainda, as perdas por manuseio e pesagem, devido as eventuais não-conformidades durante os procedimentos de produção no Setor de Preparo de Meios e Reativos (SPMR);

2.3.2.) Calculamos a média mensal do que foi realmente produzido de cada meio de cultura e reagentes nos últimos 11 meses e estimamos uma demanda para 18 meses (01 ano e 06 meses), ou seja, estabelecemos uma reserva técnica de 06 (seis) meses para que se possa garantir o abastecimento entre os interstícios dos processos de compras anuais;

2.3.3.) Acrescentamos um índice de 10% a mais, em relação à demanda encontrada até o item anterior, visando atender à expectativa de aumento no recebimento de amostras para os exames clínicos que tem o reflexo direto na produção dos meios de cultura.

LOTE - 01

Item 01) Ágar Baird-Parker: Ágar recomendado para o isolamento e enumeração de *Staphylococcus* coagulase positivo de alimentos e outros materiais, de uso exclusivo do Laboratório de Análise e Controle de Produtos; conforme recomendação do fabricante, pesa-se **63,0g/litro** de meio a ser preparado; foram produzidas nos últimos 11 meses, 256 placas contendo 20ml/placa, portanto, chega-se ao consumo de **354,82 gramas**; baseando-se nos critérios de justificativa 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, encontra-se a quantidade de **638,67 gramas**, que levando-se

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180**

em conta a informação do usuário que haverá aumento na demanda, a falta deste meio em meses anteriores, a validade mínima de 03 anos e as embalagens disponíveis no mercado, recomendamos a aquisição de **02 frascos de 500g;**

Item 02) Suplemento EggYolk: Por se tratar de um suplemento exclusivo para o **Ágar Baird-Parker**, devido a quantidade estipulada pelo fabricante na fórmula ser de **50ml/litro** de meio preparado e já que o recomendado é pesar **63g/litro do agar**, conclui-se que se consome 50 ml para cada 13g do ágar anterior, sendo assim chega-se à **396,82ml** de suplemento para cada frasco de **500g de agar;** levando-se em conta as considerações de embalagens encontradas no mercado, recomenda-se a aquisição de **400ml** para cada frasco de **500g** de meio, neste caso para dois frascos então, chegamos ao total de **800ml de EggYolk com Telurito;**

LOTE - 02

Item 03) Ágar Ureia Base (Autoclavável): Meio sólido recomendado para detectar a produção da enzima urease por bactérias e fungos; foram produzidos nos últimos 11 meses: 221 tubos para o Setor de Análise e Controle Ambiental, 75 tubos para Análise e Controle de Produtos e 55 tubos para Coqueluche e Enteroinfecções; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **46,33 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **24,00g/litro** usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **75,82 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a validade mínima de 03 anos, a menor embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 100g;**

Item 04) Suplemento de Solução Estéril de Ureia a 40%: Suplemento exclusivo para o Ágar Uréia Base (Autoclavável), solução estéril usada na proporção de **50ml/litro** de meio, portanto, considerando a dosagem do fabricante para o Agar Ureia Base de **24,00g/litro**, chega-se a conclusão que para a previsão de **75,82 gramas** do item anterior, consome-se **157,96ml** de solução, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a menor embalagem de mercado compatível, recomendamos a aquisição de **200ml em frascos de 5ml ou 50ml;**

LOTE - 03

Item 05) Caldo Tetrionato(Base): Meio líquido recomendado e utilizado com iodo para recuperação de *Salmonella spp.* em um ambiente laboratorial; foram produzidos nos últimos 11 meses: 36 frascos de 50ml e 05 tubos de 10ml para Análise e Controle Ambiental e 121 tubos de 10ml para Análise e Controle de Produtos; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **139,66 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **46,00g/litro** usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **251,38 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a falta deste meio no estoque durante alguns meses no ano, a validade mínima de 03 anos, as embalagens encontradas no mercado, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 500g;**

Item 06, 07 e 08) Verde Brilhante, Iodo e Iodeto de Potássio, respectivamente: São suplementos que fazem parte da formulação do Caldo Tetrionato(Base), são usados conforme recomendações do fabricante: 20ml contendo (6g de Iodo + 5g de Iodeto de Potássio) e 10ml de solução de Verde Brilhante a 0,1% por litro de meio base; considerando que estes suplementos devem ser adquiridos por lote, por se tratar de aditivos indispensáveis para completar a formulação deste meio cultura; considerando a validade mínima de 04 anos para estes reagentes, as menores embalagens encontradas no mercado, recomendamos a aquisição de **50g de Verde Brilhante; 100g de Iodo Ressublimado e 250g de Iodeto de Potássio** para uso em Microbiologia;

LOTE -04

Item 09) Meio Loweinstein-Jensen Base: Meio líquido recomendado e indicado para o cultivo e diferenciação de espécies de Micobactérias em amostras clínicas diversas; baseado na previsão de recebimento de **234 amostras**, para exame previstas pelo Laboratório de Tuberculose, por ano; considerando-se que são consumidos 01 Kit (01 Kit = 18 tubos c/ 9ml de Meio Base e Antibióticos) por cada amostra, será necessário então, uma produção de 234 Kits, portanto um total de 4.212 tubos por ano, considerando-se a necessidade de retirada de um volume de 10% da produção para o controle de qualidade e o volume de 9ml por tubo, chega-se a um volume de 41.698,8ml

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

de meio pronto, que baseando-se na dosagem do fabricante de **37,20g/fórmula** (1.600ml de meio pronto), chega-se a um total de **969,50 gramas por ano**, fazendo-se os cálculos para 18 meses, chega-se a **1.454,25 gramas**, considerando-se a validade mínima de 03 anos, as embalagens de mercado, recomendamos a aquisição de **03 frascos de 500g**;

Itens 10 e 11) Ácido p-nitrobenzóico(PNB) e Estreptomicina(SM), respectivamente: Suplementos antibióticos para inibir micobactérias; ambos tem um consumo médio de 0,2g/produção; considerando uma previsão de 18 produções por ano, seguindo critérios anteriores, chega-se a 26 produções em 18 meses e a uma previsão de consumo de **5,20gramas** de cada antibiótico; considerando a falta em estoque, as perdas de pesagem, a validade mínima de 03 anos, as embalagens de mercado, recomendamos a aquisição de **10gramas de cada antibiótico**;

Itens 12, 13, 14 e 15) Etambutol (E.M.B), Hidrazida do ácido tiofeno-2-carboxílico(TCH), Isoniazida (INH) e Rifampicina (RMP), respectivamente: Suplementos antibióticos para inibir micobactérias; os quatro tem um consumo médio de 0,1g/produção; considerando uma previsão de 18 produções por ano, seguindo critérios anteriores, chega-se a 26 produções em 18 meses e a uma previsão de consumo de **2,60gramas** de cada antibiótico; considerando a falta em estoque, as perdas de pesagem, a validade mínima de 03 anos, as embalagens de mercado, recomendamos a aquisição de **05gramas de cada antibiótico**;

Item 16) Glicerina P.A.: Usada na preparação da Solução Estoque (Caldo BHI + 20% Glicerina); de solução estoque foram produzidos nos últimos 11 meses: 800criotubos c/ 1ml para Meningite; 100criotubos de 2ml para Coqueluche/Enteroinfecções e 100criotubos c/ 3ml para Biologia Molecular – II, considerando-se a retirada de 10% do volume para o controle de qualidade, chega-se a **286ml**. Além dessa utilidade, a glicerina é usada a base de 12ml/1.600ml de meio Lowenstein-Jensen(L.J.) pronto, nesse caso, para 969,50 gramas de L.J. por ano, chega-se a mais **312,74ml** de glicerina; considerando-se a soma dos dois volumes, os critérios anteriores para 18 meses e a taxa de crescimento da demanda de 10%, chega-se a previsão total de **1.077,73ml**; considerando-se a falta em estoque durante o ano, a validade mínima de 03 anos, as embalagens de mercado e a inclusão da produção para o LSPA/Araguaína, recomendamos aquisição de **03 frascos de 500ml**;

POR ÍTENS

Item 17) Ágar Bacteriológico: Componente usado nas formulações do Ágar Sabouraud, Ágar B.H.I, Ágar Muller-Hinton, Ágar Regan-Lowe, Água Peptonada e Água Peptonada Alcalina, etc., que são usados nos vários Laboratórios Internos do Lacen-TO, tendo seu consumo obtido pelo controle das pesagens em cada formulação nos últimos 11 meses, mais 10% das amostras, chega-se a **460,20 gramas**, portanto, considerando-se a projeção para 18 meses e mais os 10% de crescimento previsto, chega-se em **828,36 gramas**, que devido a validade mínima de 03 anos e as embalagens disponíveis no mercado recomenda-se a aquisição de **02 frascos de 500g**;

Item 18) Ágar B.H.I : Meio sólido recomendado para cultivo de bactérias patogênicas exigentes, leveduras e bolores; foram produzidos nos últimos 11 meses 340tbs de ágar BHI c/ cloranfenicol a 2% para o Laboratório de Micologia e 35 placas de Ágar Sangue e mais 1.150tbs e 620placas de Ágar Chocolate para o Laboratório de Meningite, considerando as premissas de cálculos anteriores chega-se **1.260,69gramas** nos últimos 11 meses e considerando a dosagem do fabricante de **52,0g/litro**, usando-se as considerações e premissas anteriores chega-se a **2.269,24gramas**, que convertendo-se em embalagens de mercado, recomendamos a aquisição de **05 frascos de 500g**;

Item 19) Ágar Batata Dextrose: Meio sólido recomendado para cultivo de leveduras e fungos; foram produzidos nos últimos 11 meses 10placas para o Laboratório de Micologia, considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **10,08gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **42,0g/litro** usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **18,14gramas**; a previsão de aumento da demanda pelo usuário, validade mínima de 03 anos, menor embalagem de mercado e a demanda variável, recomendamos a aquisição de **01 frasco c/ 100g**;

Item 20) Ágar Carvão: Meio usado exclusivamente para o diagnóstico da Coqueluche para o cultivo de microrganismos fastidiosos, particularmente *Bordetellapertussis*; foram produzidos nos últimos 11 meses: 205placas e 18frascos para o Isolamento e mais 5frascos e 153tbs para o Transporte, ambos para o Laboratório de Coqueluche, considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **490,72gramas** do meionos últimos 11 meses; considerando-se a dosagem do fabricante de **51,01g/litro** usando-se as premissas anteriores, chega-se a

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

971,42gramas, considerando-se o aumento de demanda pelo usuário, a validade mínima de 03 anos, a embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **02 frascos de 500g**;

Item 21) Ágar CromogênicoCandida: Meio cromogênico sólido recomendado para o isolamento e identificação para *Candidaalbicans*; foram produzidos nos últimos 11 meses, 36placas para o Laboratório de Micologia, considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **37,78gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **47,70g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **68,0 gramas**, considerando-se uma grande elevação da demanda prevista pelo usuário, devido a falta deste meio durante o ano, a validade mínima de 03 anos, a inclusão do atendimento ao LSPA de Araguaína, a embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 500g**;

Item 22) Ágar Citrato de Simmons: Meio sólido recomendado para a diferenciação entre coliformes fecais e membros do grupo aerogenes com base na utilização do citrato; foram produzidos nos últimos 11 meses: 139tbs para Coqueluche/Enteroinfecções; 120tbs Análise e Controle de Produtos e 287tbs para Análise e Controle Ambientais, considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **87,49 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **24,28g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **157,49 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, validade mínima de 03 anos, embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **02 frascos de 100 ou 01 frasco de 250g**;

Item 23) Ágar E.M.B: Meio sólido é um meio recomendado para diferenciação ligeiramente selectivo utilizado para o isolamento e diferenciação de bacilos entéricos gram-negativos *Enterobacteriaceae* e outros bastonetes gram-negativos; foram produzidos nos últimos 11 meses: 109placas Análise de Controle de Produtos e 40placas para Análise e Controle de Produtos, considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **117,88 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **35,96g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **192,89 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, validade mínima de 03anos, embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 250g ou 03 frascos de 100g**;

Item 24) Ágar Fenilalanina: Meio sólido recomendado para diferenciação de enterobactérias; foram produzidos nos últimos 11 meses: 25tbs para Coqueluche/Enteroinfecções, considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **4,29 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **26,0g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **7,72 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, validade mínima de 03 anos, menor embalagem de mercado e a demanda variável, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 100g**;

Item 25) Ágar Fubá: Meio sólido recomendado para o cultivo de fungos e demonstração da produção de clamidósporos; foram produzidos nos últimos 11 meses, apenas 5placas para Micologia, considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **7,15 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **65,0g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **12,87gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelo usuário, a falta do meio para trabalhar durante o ano, a validade mínima de 03 anos, menor embalagem de mercado e a demanda variável, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 100g**;

Item 26)Ágar Hektoen Entérico: Meio sólido seletivo recomendado para isolamento e diferenciação de bacilos entéricos gram-negativos, utilizado para isolar e diferenciar Salmonella e Shigella, as quais causam uma variedade de sérias doenças gastrointestinais em humanos; foram produzidos nos últimos 11 meses: 239placas para Análise e Controle de Produtos e 149 placas para Análise e Controle Ambiental, considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **648,75 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **76,0g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **1.167,73 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, previsão de uso pelo Lab. de Coqueluche/Enteroinfecções à partir de 2018, a validade mínima de 03 anos, embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **03 frasco de 500g**;

Item 27) Ágar L.I.A: Meio sólido recomendado para diferenciação de microrganismos, especialmente Salmonella (incluindo S. Arizona fermentadora de lactose) com base na descarboxilação e desaminação da lisina e produção de H₂S; foram produzidos nos últimos 11 meses: 60tbs para Coqueluche/Enteroinfecções, 90tbs para Análise e Controle de Produtos e 415tbs para Análise e Controle Ambientais, considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **107,20 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **34,50g/litro** e usando-

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **192,97gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelo usuário, a falta do meio que ocorreu durante o ano, a validade mínima de 03 anos, embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 250g ou 03frascos de 100g;**

Item 28) Ágar MacConkey: Meio sólido seletivo recomendado para enterobactérias com a finalidade de detecção, isolamento, contagem de coliformes e patógenos intestinais da água, laticínios e materiais biológicos; foram produzidos nos últimos 11 meses: 45 placas para Coqueluche/Enteroinfecções e 268placas para Meningite, considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **354,63 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **51,50g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **638,33 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelo usuário, a falta do meio para trabalhar durante o ano, a validade mínima de 03anos, embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **02 frasco de 500g;**

Item 29) Ágar Muller-Hinton: Meio sólido recomendado para realizar Testes de Sensibilidade aos Antimicrobianos (TSA); foram produzidos nos últimos 11 meses: 458placas para Meningite, considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **362,74gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **36,00g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **652,92gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelo usuário, a alternativa de se usar este meio como base no preparo do Ágar Chocolate e Ágar Sangue, a falta do meio que ocorreu durante o ano, a validade mínima de 03anos, embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **02 frasco de 500g;**

Item 30) Ágar Nutriente: Meio sólido recomendado para diversas aplicações laboratoriais, mas pode ser utilizado também para análise de água, alimentos e leite (laticínios ou também denominados produtos lácteos) de acordo com a ISO 12780; foram produzidos nos últimos 11 meses: 155tubos e 103placs para Análise e Controle Ambiental, 85placas para Análise e Controle de Produtos, 60tubos e 265placas para Meningite, 56tubos e 210placas para Coqueluche/Enteroinfecções; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **450,14 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **28,00g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **810,25 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelo usuário, a falta do meio que ocorreu durante o ano, a validade mínima de 03anos, embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **02 frasco de 500g;**

Item 31) Ágar PCA: Meio sólido, usado principalmente, para o controle do ambiente de trabalho das Cabines de Segurança Biológica de quase todos os laboratórios internos do Lacen, sendo também recomendado para diversas aplicações laboratoriais, mas pode ser utilizado também para enumeração de bactérias em águas, alimentos em geral, conforme APHA e AOAC; foram produzidos nos últimos 11 meses: 78placas para Análise e Controle Ambiental, 77placas para Análise e Controle de Produtos, 61placas para Tuberculose, 112placas para Meningite, 34placas para Coqueluche/Enteroinfecções, 82placas para Micologia, 16placas para Biologia Molecular –II e 42placas para o Setor de Preparo de Meios e Reativos; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **259,53 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **23,50g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **467,16 gramas**, considerando-se a previsão de aumento do número de usuários, a validade mínima de 03anos, a embalagem de mercado, a inclusão do fornecimento para o LSPA/Araguaína e a importância desse meio para o controle das CSB's de todos os laboratórios do Lacen, recomendamos a aquisição de **02 frasco de 500g;**

Item 32) Ágar Sabouraud: Meio sólido, usado principalmente, para o controle do ambiente de trabalho das Cabines de Segurança Biológica de quase todos os laboratórios internos do Lacen, sendo também recomendado para o cultivo, isolamento e identificação de fungos patogênicos e leveduras, podendo ser usado também para bactérias filamentosas como a Nocardia; foram produzidos nos últimos 11 meses: 56placas para Análise e Controle Ambiental, 76placas para Análise e Controle de Produtos, 57placas para Tuberculose, 93placas para Meningite, 34placas para Coqueluche/Enteroinfecções, 82placas para Micologia, 16placas para Biologia Molecular –II e 38placas para o Setor de Preparo de Meios e Reativos; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **652,86gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **65,00g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **1.175,15gramas**, considerando-se a previsão de aumento do número de usuários, as outras aplicações, a validade mínima de 03anos, a embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **03 frascos de 500g;**

Item 33) Ágar Sabouraud com cloranfenicol: Meio sólido usado exclusivamente na Micologia para o isolamento de fungos patogênicos e não patogênicos, em especial os dermatófitos; foram produzidos nos últimos 11 meses:

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

56placas para Análise e Controle Ambiental, 76placas para Análise e Controle de Produtos, 57 placas para Tuberculose, 93 placas para Meningite, 34placas para Coqueluche/Enteroinfecções, 82placas para Micologia, 16 placas para Biologia Molecular –II e 38 placas para o Setor de Preparo de Meios e Reativos; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **224,80 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **65,50g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **404,63 gramas**, considerando-se as previsões de aumento na demanda pelo usuário, a entrada recente da produção para o LSPA/Araguaína, a validade mínima de 03anos, a embalagem de mercado, a importância desse meio de cultura para o Lab. de Micologia do Lacen-TO, recomendamos a aquisição de **02 frasco de 500g;**

Item 34) Ágar Manitol: Meio sólido muito usado para o isolamento de *Staphylococcus aureus* de amostras biológicas como urina, secreções, feridas e exudatos; foram produzidos nos últimos 11 meses: 50placas para Meningite, 15placas para Coqueluche/Enteroinfecções e 30placas para Biologia Molecular – II; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **231,99 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **111,00g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **417,58gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelo usuário, a validade mínima de 03 anos, a embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 500g;**

Item 35) Ágar TCBS: Meio sólido recomendado para diferenciação seletiva, utilizado para o isolamento e cultivo de *Vibriocholerae* e de outras espécies *Vibrio* existentes em amostras clínicas e em outros materiais; foram produzidos nos últimos 11 meses: 158placas para Análise de Controle Ambiental e 10placas para Coqueluche/Enteroinfecções; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **325,25 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **88,00g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **585,45 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelo usuário, a falta em estoque deste meio durante o ano, a validade mínima de 03 anos, a embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **02 frasco de 500g;**

Item 36) Ágar TSA: Meio sólido recomendado para o cultivo, isolamento e manutenção de microrganismos fastidiosos (exigentes); foram produzidos nos últimos 11 meses, somente 12placas para Análise e Controle Ambiental, considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **10,56 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **40,00g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **19,00 gramas**, considerando-se a previsão de aumento na demanda do Lab. de Análise e Controle Ambiental, a validade mínima de 03 anos, a menor embalagem de mercado e demanda variável, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 100g;**

Item 37) Ágar TSI: Meio sólido recomendado para diferenciação de enterobactérias de acordo com a fermentação da lactose, glicose e sacarose; a produção de sulfito de hidrogênio e o dióxido de carbono; foram produzidos nos últimos 11 meses: 420tubos para Análise e Controle Ambiental, 75tubos para Análise e Controle de Produtos e 94tubos para Coqueluche/Enteroinfecções; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **208,95 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **64,50g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **376,10 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a validade mínima de 03 anos, a embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 500g;**

Item 38) Ágar XLD: Meio sólido recomendado para o isolamento e diferenciação de bacilos entéricos gram-negativos; foram produzidos nos últimos 11 meses: 107placas para Análise e Controle Ambiental, 219placas para Análise e Controle de Produtos e 70placas para Coqueluche/Enteroinfecções; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **493,80 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **56,68g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **888,83 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a falta deste meio no estoque no decorrer do ano, a validade mínima de 03 anos, a embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **02 frasco de 500g;**

Item 39) Água Peptonada Alcalina: Meio líquido, sendo um meio de caldo para enriquecimento do *Vibriocholera* e *Vibrio spp.*, em alimentos, água e amostras clínicas; foram produzidos nos últimos 11 meses: 24frascos de 50ml; 113tubos c/ 20ml e 30tubos c/ 30ml de APA 1% e mais 66frasco de 500ml e 3frascos de 300ml de APA 2% todos para Análise e Controle Ambiental; 15tubos c/ 20ml de APA 1% e mais 5tubos c/ 20ml de APA 2% para Análise e Controle de Produtos e 10tubos c/ 20ml de APA 1% para Coqueluche/Enteroinfecções; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **1.602,92 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

fabricante de **20,00g/litro para o APA 1% e 40,00g/l para o APA 2%** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **2.885,26 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a validade mínima de 03anos, a falta deste meio no estoque, a embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **06 frascos de 500g**;

Item 40) Água Peptonada Tamponada: Meio líquido, sendo um meio de caldo para pré-enriquecimento não seletivo de bactérias patogênicas, particularmente *Enterobacterias*, à partir de produtos alimentares e outros materiais; foram produzidos nos últimos 11 meses: 154frascos de 225ml para Análise e Controle de Produtos; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **971,30 gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **25,50g/litro**; usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **1.749,48 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a validade mínima de 03 anos, a embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **04 frascos de 500g** (descontando-se 01frasco que temos em estoque) fica => **03frascos de 500g**;

Item 41)Caldo Rappaport-Vassiliadis: Meio líquido recomendado e utilizado para o enriquecimento e isolamento seletivo de *Salmonella spp.*, harmonizado de acordo com os requerimentos USP/EP/JP; foram produzidos nos últimos 11 meses: 31frascos de 50ml e 45tubos de 10ml para Análise e Controle Ambiental e 131tubos de 10ml para Análise e Controle de Produtos; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **96,85gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **26,60g/litro** e usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **174,33 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a falta deste meio no estoque durante o ano, a validade mínima de 03 anos, as embalagens encontradas no mercado, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 500g**;

Item 42)Caldo B.H.I.: Meio líquido recomendado e utilizado para o enriquecimento e isolamento seletivo de *Salmonella spp.*, harmonizado de acordo com os requerimentos USP/EP/JP; foram produzidos nos últimos 11 meses: 31frascos de 50ml e 20tubos de 6ml de Caldo BHI para Análise e Controle Ambiental; 60tubos de 6ml de Caldo BHI para Análise e Controle de Produtos; 30criotubos de 1,5ml, 150criotubos de 3,0ml de Caldo BHI e mais 800criotubos c/ 1ml de solução estoque (caldo BHI + 20% glicerina) para o Lab. de Meningite; 20tubos de 4ml de Caldo BHI e mais 100criotubos de 2ml de solução estoque (caldo BHI + 20%glicerina) para Coqueluche/Enteroinfecções e mais 200criotubos de 3ml de Caldo BHI e 100criotubos c/ 3ml de solução estoque para a Biologia Molçecular-II; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **184,82gramas** nos últimos 11 meses; considerando a dosagem do fabricante de **37,00g/litro**; usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **332,67 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a validade mínima de 03 anos, a embalagem de mercado, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 500g**;

Item 43)Caldo L.S.T.: Meio líquido recomendado para cultivo e para demonstração orientativa de coliformes, para enriquecimento seletivo dos mesmos, nas análises de águas, alimentos e outros materiais; foram produzidos nos últimos 11 meses: 40tubos de 10ml c/ durham para Análise e Controle Ambiental e 1.160tubos de 10ml c/ durham c/ conc. simples e 10tubos de 10ml c/ durham c/ conc. dupla para Análise e Controle de Produtos; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **477,12 gramas** nos últimos 11 meses, baseando-se na dosagem do fabricante de **35,50g/litro**; usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **858,82 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a validade mínima de 03 anos, as embalagens encontradas no mercado, recomendamos a aquisição de **02 frascos de 500g**;

Item 44)Caldo Lactose: Meio líquido recomendado e utilizado para cultivo e detecção de *Salmonella spp.* e coliformes em água, produtos laticínios e produtos farmacêuticos; foram produzidos nos últimos 11 meses 128frascos de 225ml para Análise e Controle de Produtos; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **411,84 gramas** nos últimos 11 meses, levando-se em conta a dosagem do fabricante de **13,00g/litro**; usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **741,31 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a validade mínima de 03 anos, as embalagens encontradas no mercado, recomendamos a aquisição de **02 frascos de 500g**;

Item 45)Caldo E.C.: Meio líquido recomendado como um meio de cultivo para demonstração seletiva de coliformes termotolerantes, que tem como principal representante a *Escherichia coli*, em águas, alimentos e outros materiais; foram produzidos nos últimos 11 meses: 05tubos de 6ml para Análise e Controle Ambiental e 710tubos de 6ml c/ durham para Análise e Controle de Produtos; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **174,60 gramas** nos últimos 11 meses, levando-se em conta a dosagem do fabricante de **37,00g/litro**;

SCL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180**

usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **314,28 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a validade mínima de 03 anos, as embalagens encontradas no mercado, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 500g**;

Item 46)Caldo T.S.B.: Meio líquido recomendado como um **Caldo** altamente nutritivo, para o crescimento da maioria das espécies de bactérias, incluindo as fastidiosas e fungos; foram produzidos nos últimos 11 meses: 10frascos de 225ml para Análise e Controle de Produtos; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **74,25 gramas** nos últimos 11 meses, levando-se em conta a dosagem do fabricante de **30,00g/litro**; usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **133,65 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a validade mínima de 03 anos, as embalagens encontradas no mercado, recomendamos a aquisição de **02 frascos de 100g ou 01 frasco de 250g**;

Item 47)Caldo V.B.: Meio líquido recomendado e indicado para o enriquecimento seletivo e enumeração de *Escherichia coli* e outros coliformes fecais em água, leite e outros alimentos; foram produzidos nos últimos 11 meses: 10tubos de 10ml para Análise e Controle de Produtos; considerando as bases de cálculos anteriores, chega-se a **4,80gramas** nos últimos 11 meses, levando-se em conta a dosagem do fabricante de **40,00g/litro**; usando-se as considerações e premissas anteriores, chega-se a previsão de **8,64 gramas**, considerando-se a previsão de aumento da demanda pelos usuários, a validade mínima de 03 anos, as embalagens de mercado e a demanda variável, recomendamos a aquisição de **01 frasco de 100g**;

Item 48) Álcool Metílico (Metanol) P.A.: Usado na preparação dos frascos para coleta de amostras de água para análise de presença de resíduo de agrotóxico; nos últimos 11 meses foram produzidos 161frascos para o Setor de Recepção de Amostras de Análises Ambientais; assim temos uma previsão para 18meses de 263,45frascos para estas análises, gasta-se para fazer a rinsagem, uma média de 01litro para cada 100frascos, chega-se a **2,63 litros**; considerando-se a falta em estoque durante alguns meses do ano, a validade mínima de 03 anos, as embalagens de mercado, recomendamos aquisição de **03 frascos de 1000ml**;

Item 49 e 50) Álcool Etílico 95% e Álcool Absoluto P.A.: Usado na preparação de soluções alcoólicas e em várias preparações, tais como álcool-ácido, álcool-acetona, gasta-se em média 01 litro de cada por semestre, portanto, a falta de estoque durante alguns meses, a validade mínima de 03 anos, as embalagens de mercado, recomendamos aquisição de **03 frascos de 1000ml de cada**;

03. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I:

3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.2.1. Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.





Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

3.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.5.1 Os itens **02 e 04** devem ter a **validade mínima de 09 (nove) meses a contar** do atesto da nota fiscal.

3.5.1.1 Os itens **01, 3, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50** devem ter a validade **mínima de 03 (três) anos a contar** do atesto da nota fiscal.

3.5.1.2 Os itens **06, 07, 08**, devem ter **validade mínima de 04 (quatro) anos a contar** do atesto da nota fiscal.

3.5.2 A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.5.3 Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação através de ofício ou e-mail da SES/TO, através de ofício ou e-mail.

3.6. DA ADJUDICAÇÃO:

3.6.1 A adjudicação será por **item e por lote**.

3.6.2 Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Edital:

05. DAS AMOSTRAS

5.1. Caso julgue necessário a SES/TO poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

5.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;

5.1.2. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

5.1.3. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;

b) Apresentar produto de baixa qualidade;

c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, conforme legislação.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O **item 02** terá sua entrega parcelada em 04 (quatro) vezes, sendo de 200ml de EggYolk com intervalos de no mínimo de 03 (três) meses entre as entregas. E o **item 04** terá sua entrega parcelada em 04 (quatro) entregas de 50ml de solução estéril de ureia a 40%, com intervalos de no mínimo 03 (três) meses entre as entregas.

6.1.1 No **item 05, lote 03**, deve-se atentar a descrição para o **suplementos para caldo base**: se opção 01, recomenda-se fazer 04 (quatro) entregas programadas em intervalos mínimos de 03 (três) meses entre as entregas.

6.1.1.1 Os demais itens serão de entrega total e imediata (até 30 dias após o recebimento do empenho).

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180**

7.1. Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas no prédio:

a) LACEN situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223
Email: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br;

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**8.1. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

8.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

8.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

8.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

9.2. Todos os produtos listados neste Termo de Referência devem possuir o registro na ANVISA (declaração para os isentos e o registro para os não isentos) e devem estar devidamente acompanhados das respectivas Instruções de Uso, FISPQ's (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) e Certificados de Qualidade.

9.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções. A SES/TO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

9.5. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

9.6. Caso os produtos se encontrem em desconformidade com o exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.6.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

9.6.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.9. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.9.1. Qualquer situação em desacordo com a descrição dos produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

9.9.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

9.9.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

9.10. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SCL





10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

10.1.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

10.1.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços adquiridos.

10.1.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

10.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.

10.2.2. Entregar os produtos transportados na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

10.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

10.2.4. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência problemas de transporte, como extravio de remessas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua correção, quando for o caso.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.2.9. Manter a garantia e qualidade dos serviços dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

10.2.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

10.2.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Lacen, observando que:

11.1.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.1.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SCL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180**

11.1.4 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

11.1.5 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde/Lacen/LSPA, observando que:

12.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

12.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

13.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a execução do objeto, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

13.2.1. Em caso de inexecução do objeto e inadimplemento contratual.

13.2.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.





Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **Meios de Cultura e Reagentes (ágares, caldos, giemsa P.A., fita para oxidase, etc.)** para o Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) e o Laboratório Central de Saúde Pública de Araguaína (LSPA), no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/005180 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

3.1. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.1.1. Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

SCL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180****3.2.1. Os produtos devem ser:**

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

3.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os itens **02 e 04** devem ter a **validade mínima de 09 (nove) meses a contar** do atesto da nota fiscal.

3.4.1.1. Os itens **01, 3, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50** devem ter a validade **mínima de 03 (três) anos a contar** do atesto da nota fiscal.

3.4.1.2. Os itens **06, 07, 08**, devem ter **validade mínima de 04 (quatro) anos a contar** do atesto da nota fiscal.

3.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4.3. Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação através de ofício ou e-mail da SES/TO, através de ofício ou e-mail.

3.5. DA ADJUDICAÇÃO:

3.5.1. A adjudicação será por **item e por lote**.

3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O **item 02** terá sua entrega parcelada em 04 (quatro) vezes, sendo de 200ml de EggYolk com intervalos de no mínimo de 03 (três) meses entre as entregas. E o **item 04** terá sua entrega parcelada em 04 (quatro) entregas de 50ml de solução estéril de ureia a 40%, com intervalos de no mínimo 03 (três) meses entre as entregas.

4.1.1 No **item 05, lote 03**, deve-se atentar a descrição para o **suplementos para caldo base**: se opção 01, recomenda-se fazer 04 (quatro) entregas programadas em intervalos mínimos de 03 (três) meses entre as entregas.

4.1.1.1 Os demais itens serão de entrega total e imediata (até 30 dias após o recebimento do empenho).

4.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180**

As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas no prédio:

b) LACEN situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223
Email: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**6.1. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 6.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 6.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1.O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

7.2. Todos os produtos listados neste Termo de Referência devem possuir o registro na ANVISA (declaração para os isentos e o registro para os não isentos) e devem estar devidamente acompanhados das respectivas Instruções de Uso, FISPQ's (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) e Certificados de Qualidade.

7.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

7.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções. A SES/TO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

7.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

7.5. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

7.6. Caso os produtos se encontrem em desconformidade com o exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

7.6.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

7.6.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

7.9. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

7.9.1. Qualquer situação em desacordo com a descrição dos produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

7.9.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

7.9.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

7.10. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SCL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180**

- 8.1.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 8.1.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 8.1.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços adquiridos.
- 8.1.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.
- 9.2. Entregar os produtos transportados na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.
- 9.4. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência problemas de transporte, como extravio de remessas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua correção, quando for o caso.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.9. Manter a garantia e qualidade dos serviços dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- 9.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
- 9.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Lacen, observando que:
 - 10.1.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
 - 10.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 10.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - 10.1.4 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180**

10.1.5 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

11.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a execução do objeto, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

11.2.1. Em caso de inexecução do objeto e inadimplemento contratual.

11.2.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

11.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos.....	: 251002371
Classificação Orçamentária.....	: 30.550.10.305.1165.4125
Natureza da Despesa.....	: 33.90.30
Bloco.....	: Vigilância em Saúde
Componente.....	: Vigilância e Promoção à Saúde
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4125 – Produção de análises laboratoriais de agravos, doenças, produtos e ambiente.
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

Palmas, aos de de 2019.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL





MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Processo: 2018/30550/005180

MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura



**MODELO 5****Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 6**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

